



# MUNICÍPIO DE CATANDUVAS

## DECRETO Nº 62/2021

**Súmula:** Institui a Comissão Municipal de Regularização Fundiária para regulamentar e definir áreas a serem regularizadas e outros procedimentos de acordo com a lei 13.465/2017 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o contido no "artigo 85, inciso IX" e "artigo 149, inciso III, letras "f" e "h" da Lei Orgânica Municipal,

Considerando que o município possui diversas áreas a serem regularizadas no perímetro urbano municipal, e afim de efetivar sua de Regularização com base na Lei Federal 13.465/2017 REURB, considera necessário formar uma comissão municipal de regularização fundiária, para ser o elo de ligação, entre o município e demais órgãos municipais ou privados e empresas credenciadas e cooperadas, ocupantes e proprietários de matrículas de áreas, bem como os seus lindeiros e suas devidas anuências, para efetivar a regularização fundiária no território municipal, bem como para atuar como câmaras de conciliação de conflitos conforme prevê art. 34 da Lei 13.465/2017 e Art. 27 do Decreto 9.310/2018,

### DECRETA

**Art. 1º)-** Fica instituída a Comissão Municipal de Regularização Fundiária, composta pelos seguintes membros, presidida pelo primeiro:

Oziel de Oliveira  
Silvana da Silva Tombeta  
Celso Thiesen  
Ricardo Barreto Salgueiro  
Flademir Sheneider

**Art. 2º)-** Compete a Comissão de Regularização Fundiária:

I – Localizar as áreas públicas ou privadas que necessitam de regularização fundiária, no âmbito do Município de Catanduvas;

Fone/Fax (45) 3234-8500  
E-mail: gabinete@catanduvas.pr.gov.br

Av. dos Pioneiros, 500 - Centro  
CEP 85470-000 - Catanduvas - PR

CNPJ nº 76.208.842/0001-03

